

7.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os editais, atos e comunicados referentes a esta seleção pública, divulgados integralmente no endereço eletrônico <http://www.turismo.ms.gov.br/>. O(A) candidato(a) poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo por meio do e-mail fturismo@fundtur.ms.gov.br.

7.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Desenvolvimento do Turismo/FUNDTUR.

8. DO CRONOGRAMA

| ATIVIDADE | DATA |
|----------------------|-------------------------|
| Período de inscrição | 18 a 21 de maio de 2021 |
| Resultado final | 24 de maio de 2021 |

Campo Grande, 19 de maio de 2021.

BRUNO WENDLING

Diretor-Presidente da Fundação de Turismo de MS

Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul

DELIBERAÇÃO CETER/MS Nº. 22, DE 19 DE MAIO DE 2021.

Republica-se por conter incorreção no original publicado no DOE/MS n. 10.468, p. 59, de 25 de março de 2021.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA DE MATO GROSSO DO SUL - CETER/MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 5.415 de 16 de outubro de 2019, e nos termos do §º do art. 1º do Decreto Estadual nº 15.360, de 5 de fevereiro de 2020, delibera:

Art. 1º fica aprovada, a mudança de endereço da unidade de Atendimento/SINE no município de Ivinhema, conforme registrado em Ata nº 09 do dia 25 de março de 2021, do Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda de MS - CETERMS, e em conformidade com a Portaria Federal nº6.207 de 14 de outubro de 2019 da Secretaria de Políticas Públicas de Emprego.

Art. 2º O novo prédio está localizado na Avenida Panamá, nº14 -A, Centro - 79740-000, com latitude 22°18'25"S e longitude 53°49'35"W.;

Art. 3º Data de encerramento no endereço atual 01 de março de 2021;

Art. 4º Data prevista para abertura no novo endereço será 15 de abril de 2021

Campo Grande MS, 19 de maio de 2021.

DOUGLAS RODRIGUES SILGUEIRO

Presidente do Conselho Estadual do Trabalho Emprego e Renda de Mato Grosso do Sul - CETER - MS

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

EDITAL N.º 56/2021 - PROE/UEMS, DE 19 DE MAIO DE 2021

PROCESSO SELETIVO PERMANENTE UEMS 2021 VAGAS REMANESCENTES - HISTÓRICO ESCOLAR (PSPVRHE-UEMS-2021)

A Pró-Reitora de Ensino da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul - UEMS, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; a Deliberação CEE/MS nº 11.852, de 2 de dezembro de 2019; a Portaria MEC nº 391, de 7 de fevereiro de 2002; a Resolução CEPE-UEMS nº 2.180, de 02 de outubro de 2020; a Lei Estadual nº 5.541, de 15 de julho de 2020; a Lei Estadual nº 2.589, de 26 de dezembro de 2002; a Lei Estadual nº 2.605, de 6 de janeiro de 2003; e a Portaria PROE/UEMS nº 140, de 24 de novembro de 2020; torna pública a Abertura das Inscrições para o **PROCESSO SELETIVO PERMANENTE UEMS 2021 - VAGAS REMANESCENTES - HISTÓRICO ESCOLAR (PSPVRHE-UEMS-2021)**, com vistas à seleção de candidatas(as) para o preenchimento de vagas nos Cursos de Graduação, na modalidade presencial, com ingresso no ano letivo de 2021, mediante as condições estabelecidas neste Edital e demais disposições legais.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Permanente UEMS 2021 - Vagas Remanescentes - Histórico Escolar (PSPVRHE-UEMS-2021), objeto deste Edital, será executado pela Divisão de Ingresso Discente (DIND/UEMS), sob supervisão da Pró-Reitoria de Ensino (PROE/UEMS), reservando-se à Comissão Permanente de Processo Seletivo (COPESE/UEMS), designada através da Portaria PROE/UEMS nº 140, de 24 de novembro de 2020, as decisões de mérito

sobre os atos e fatos que envolvam o certame.

1.2. **As informações referentes a este Edital e demais atualizações constarão no Portal da UEMS, no endereço eletrônico <http://www.uems.br/ingresso>.**

1.2.1. O(A) candidato(a) deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para se inscrever no curso e no sistema de concorrência escolhido.

1.2.2. A efetivação da inscrição do(a) candidato(a) implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

1.2.3. Não haverá cobrança de taxa de inscrição do(a) candidato(a) às vagas ofertadas pela UEMS.

1.3. **Os horários referidos neste Edital são os oficiais do Estado de Mato Grosso do Sul.**

1.4. A conexão à Internet para acesso ao portal da UEMS, para preenchimento da Ficha Digital de Inscrição no PSPVRHE-UEMS-2021, ocorrerá por conta do candidato..

1.5. Este Edital trata da inscrição, seleção e ocupação de vagas dos Cursos de Graduação da UEMS, conforme ANEXO I - CURSOS E VAGAS.

1.6. **O PSPVRHE-UEMS-2021 destina-se ao(a) candidato(a) portador(a) de Certificado de Conclusão do Ensino Médio (ou curso equivalente) ou para aqueles(as) que comprovarem a conclusão do Ensino Médio (ou curso equivalente) até a data prevista para entrega dos documentos exigidos para efetivação da matrícula.**

1.6.1. Para a efetivação da matrícula, o(a) candidato(a) deverá estar de posse do Certificado de Conclusão do Ensino Médio (ou curso equivalente) e demais documentos listados no Edital de Convocação para Matrícula, conforme item 2 deste Edital.

1.8. Os resultados do PSPVRHE-UEMS-2021 serão válidos somente para ingresso no ano letivo de 2021, com ingresso até o limite das chamadas previstas para matrícula em Edital específico.

1.8.1. O início das aulas será no ano letivo de 2021.

1.9. Para o PSPVRHE-UEMS-2021, em cumprimento ao disposto na Resolução CEPE-UEMS nº 2.180, de 2 de outubro de 2020, **a ocupação das vagas oferecidas para cada curso dar-se-á por meio de dois sistemas de concorrência:**

a) por **Acesso Universal** (Ampla Concorrência); e

b) por **Reserva de Vagas** em seus cursos, sendo:

I. 20% (vinte por cento) para candidatos(as) ao regime de cotas para Negros (pretos e pardos) que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas;

II. 10% (dez por cento) para candidatos(as) ao regime de cotas para Indígenas que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas;

III. 10% (dez por cento) para candidatos(as) ao regime de cotas para Residentes em Mato Grosso do Sul.

1.9.1. **Somente poderão concorrer às vagas para os regimes de cotas para negros (pretos e pardos) e indígenas candidatos(as) que tenham cursado integralmente o Ensino Médio (ou curso equivalente) em escolas públicas.**

1.9.2. O(A) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, optar pela vaga à qual deseja concorrer e certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos para concorrer às vagas reservadas em decorrência da Lei Estadual nº 2.589, de 26 de dezembro de 2002; Lei Estadual nº 2.605, de 6 de janeiro de 2003; Lei Estadual nº 5.541, de 15 de julho de 2020 e em conformidade com a Resolução CEPE-UEMS nº 2.180, de 02 de outubro de 2020.

1.9.3. Ao indicar o sistema de concorrência escolhido **o(a) candidato(a) concorrerá apenas com os(as) candidatos(as) inscritos(as) para o mesmo sistema de concorrência indicado no ato da inscrição**, ou seja, o(a) candidato(a) que optar por concorrer como residente em Mato Grosso do Sul concorrerá às vagas destinadas a esse regime de cotas, por exemplo.

1.10. Constam nos Anexos deste Edital:

a) ANEXO I - CURSOS E VAGAS;

b) ANEXO II - TABELA DE EQUIVALÊNCIA ENTRE CONCEITOS E NOTAS;

b) ANEXO III - PESOS;

c) ANEXO IV - AUTODECLARAÇÃO PARA IDENTIFICAÇÃO ÉTNICA;

d) ANEXO V - FORMULÁRIO DE RECURSO.

2. CRONOGRAMA

| FASES DO PSPVRHE-UEMS-2021 | | | |
|---|----------------------------|---|--|
| ATIVIDADE | DATA | LOCAL | HORÁRIO |
| Período de Inscrições. | 20/05/2021 a 28/05/2021 | Endereço eletrônico: http://www.uems.br/ingresso ou https://candidato.uems.br | Das 8h de 20/05/2021 às 23h59min de 28/05/2021 |
| Divulgação da Lista Preliminar dos Candidatos Inscritos. | 29/05/2021 | Endereço eletrônico: http://www.uems.br/ingresso | A partir das 14h |
| Período de recurso à divulgação da Lista Preliminar dos Candidatos Inscritos. | 29/05/2021 e 30/05/2021 | Endereço eletrônico: http://www.uems.br/ingresso | Das 14h de 29/05/2021 às 23h59min de 30/05/2021 |

| | | | |
|---|-------------------------|---|---|
| Resultado da análise dos recursos da divulgação da Lista Preliminar dos(as) Candidatos(as) Inscritos. | 31/05/2021 | Endereço eletrônico: http://www.uems.br/ingresso | A partir das 18h |
| Divulgação da Lista de Inscrições Homologadas. | 31/05/2021 | Endereço eletrônico: http://www.uems.br/ingresso | A partir das 18h |
| Divulgação da Lista Preliminar do Resultado Final. | 31/05/2021 | Endereço eletrônico: http://www.uems.br/ingresso | A partir das 18h |
| Período de recurso à divulgação da Lista Preliminar do Resultado Final. | 31/05/2021 e 01/06/2021 | Endereço eletrônico: http://www.uems.br/ingresso | Das 18h de 31/05/2021 às 18h min de 01/06/2021 |
| Resultado da análise dos recursos da divulgação da Lista Preliminar do Resultado Final. | 02/06/2021 | Endereço eletrônico: http://www.uems.br/ingresso | A partir das 14h |
| Divulgação da Lista do Resultado Final. | 02/06/2021 | Endereço eletrônico: http://www.uems.br/ingresso | A partir das 14h |
| Divulgação do Edital de Convocação para Matrícula. | A partir de 02/06/2021 | Endereço eletrônico: http://www.uems.br/ingresso | Conforme especificações do Edital de Convocação |

FASE DE INÍCIO DAS MATRÍCULAS

Os(As) candidatos(as) inscritos(as) no regime de cotas para Negros (pretos e pardos) e Indígenas que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas e Residentes em Mato Grosso do Sul deverão observar, respectivamente, os itens 9, 10 e 11 deste Edital.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela Internet, **entre as 8h do dia 20 de maio de 2021 e as 23h59min do dia 28 de maio de 2021 (horário oficial de Mato Grosso do Sul), no endereço eletrônico <https://candidato.uems.br> (Plataforma de Inscrição) ou <http://www.uems.br/ingresso>.**

3.1.1. No endereço eletrônico <http://www.uems.br/ingresso> estarão disponibilizados o link para acesso à Plataforma de Inscrição e a todos os Editais do Processo Seletivo de Administração Pública EaD (Histórico Escolar).

3.2. Para efetuar a inscrição, além dos dados pessoais do(a) candidato(a) solicitados na Ficha Digital de Inscrição, como a renda per capita, **são imprescindíveis os seguintes dados:** as Notas de Língua Portuguesa e Matemática que correspondem, respectivamente, as Áreas de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias e de Matemática e suas Tecnologias, com até duas casas decimais separadas por ponto, considerando os dados constantes no Histórico Escolar do Ensino Médio (ou curso equivalente) ou na Certificação do Ensino Médio emitida pelas instituições certificadoras (Secretarias Estaduais de Educação ou Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia), de acordo com o item 5 deste Edital.

3.2.1. Renda familiar per capita é a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família residentes no mesmo domicílio.

3.3. O(A) candidato(a) deverá preencher a Ficha de Inscrição **especificando os dois cursos aos quais tem interesse, indicando assim a sua primeira e segunda opções de curso, não sendo possível a alteração das opções de curso após divulgação da Lista Preliminar dos(as) Candidatos(as) Inscritos(as).**

3.4. O(A) candidato(a) que tiver interesse em participar do sistema de concorrência por regime de cotas **deverá fazer essa opção no ato da inscrição, não sendo possível a alteração do sistema de concorrência após divulgação da Lista Preliminar dos(as) Candidatos(as) Inscritos(as).**

3.4.1. É permitida apenas uma inscrição por candidato(a), indicando até duas opções de cursos diferentes, **sendo vedada a inscrição no mesmo curso em dois sistemas de concorrência distintos.**

3.5. O(A) candidato(a) poderá alterar seus dados cadastrais constantes na Ficha Digital de Inscrição **apenas e durante o período de inscrição** descrito no subitem 3.1 deste Edital.

3.6. Na Plataforma de Inscrição, na "Área do Candidato", ficarão disponibilizadas todas as informações sobre os dados do(a) candidato(a) e sua inscrição.

3.7. A DIND/UEMS não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e a conexão à Internet.

- 3.8. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico.
- 3.9. É vedada a alteração do sistema de concorrência e das opções de cursos após a confirmação da inscrição, a partir da publicação da Lista Preliminar dos(as) Candidatos(as) Inscritos(as).
- 3.9.1. Após o término do período das inscrições, descrito no subitem 3.1 deste Edital, é vedada a alteração das opções de cursos e do sistema de concorrência.
- 3.10. **É de total responsabilidade do(a) candidato(a) a veracidade dos dados informados, assim como a atualização de seus dados cadastrais apenas e durante o período de inscrição descrito no subitem 3.1 deste Edital.**
- 3.11. Em caso de não efetivação da inscrição, o(a) candidato(a) deverá entrar em contato com a DIND, pelo telefone (67) 3902-2510 ou pelo e-mail dind@uems.br, para verificar o ocorrido.
- 3.12. O(A) candidato(a) somente será considerado(a) inscrito(a) no PSPVRHE-UEMS-2021 após ter cumprido todas as instruções previstas neste Edital e constar seus dados no Edital com a Lista de Inscrições Homologadas, sendo: Unidade Universitária, Opção de Curso, Turno, Nome Completo, Documento de Identificação e Sistema de Concorrência.

4. DO INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. O(A) candidato(a) terá a sua inscrição indeferida quando:
- I. Não indicar a(s) Nota(s) de Língua Portuguesa e/ou Matemática que correspondem, respectivamente, as Áreas de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias e de Matemática e suas Tecnologias, com até duas casas decimais separadas por ponto, considerando os dados constantes no Histórico Escolar do Ensino Médio (ou curso equivalente) ou na Certificação do Ensino Médio emitida pelas instituições certificadoras (Secretarias Estaduais de Educação ou Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia), de acordo com o item 5 deste Edital.
- II. Não utilizar o próprio CPF para realizar a inscrição, mesmo que o CPF utilizado seja do responsável legal;
- III. Preencher a Ficha Digital de Inscrição com dados incompletos e/ou inconsistentes.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

- 5.1. **A classificação dos(as) candidatos(as) será organizada em ordem decrescente, baseada no cálculo da Média Geral do Candidato (MGC), a partir da média aritmética das Notas de Língua Portuguesa e Matemática que correspondem, respectivamente, as Áreas de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias e de Matemática e suas Tecnologias, com até duas casas decimais separadas por ponto, considerando os dados constantes no Histórico Escolar do Ensino Médio (ou curso equivalente) ou na Certificação do Ensino Médio emitida pelas instituições certificadoras (Secretarias Estaduais de Educação ou Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia), indicadas pelo(a) candidato(a) na Ficha Digital de Inscrição deste processo seletivo.**
- 5.1.1. A Média Geral do Candidato (MGC) será calculada, pelo sistema de inscrição, considerando a **média aritmética** das Notas de Língua Portuguesa e Matemática que correspondem, respectivamente, as Áreas de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias (NLCT) e de Matemática e suas Tecnologias (NMT), **com até duas casas decimais separadas por ponto, indicadas pelo(a) candidato(a) na Ficha Digital de Inscrição deste processo seletivo**, a partir da seguinte fórmula:

$$MGC = \frac{(NLCT) \times (PALCT) + (NMT) \times (PAMT)}{(PALCT) + (PANMT)}$$

Descrição:

MGC - Média Geral do Candidato,

NLCT - Nota de Língua Portuguesa que corresponde a Área de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias,

PALCT - Peso da Área de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias de acordo com o ANEXO III - PESOS deste Edital,

NMT - Nota de Matemática que corresponde a da Área de Matemática e suas Tecnologias,

PAMT - Peso da Área de Matemática e suas Tecnologias de acordo com o ANEXO III - PESOS deste Edital.

- 5.2. **No caso de uso do Histórico Escolar, com a identificação de notas para cada uma das séries cursadas durante o Ensino Médio (ou curso equivalente)**, para o cálculo das Notas de Língua Portuguesa e Matemática que correspondem, respectivamente, as Áreas de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias (NLCT) e de Matemática e suas Tecnologias (NMT), considere as fórmulas a seguir:

$$NLCT = \frac{(N1 SLP) + (N2 SLP) + (N3 SLP)}{3}$$

$$NMT = \frac{(N1 SM) + (N2 SM) + (N3 SM)}{3}$$

Descrição:

NLCT - Nota de Língua Portuguesa que corresponde a Área de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias,

N1SLP - Nota referente a 1ª Série do Ensino Médio na disciplina de Língua Portuguesa,

N2SLP - Nota referente a 2ª Série do Ensino Médio na disciplina de Língua Portuguesa,

N3SLP - Nota referente a 3ª Série do Ensino Médio na disciplina de Língua Portuguesa,

NMT - Nota de Matemática que corresponde a da Área de Matemática e suas Tecnologias (Matemática),

N1SM - Nota referente a 1ª Série do Ensino Médio na disciplina de Matemática,

N2SM - Nota referente a 2ª Série do Ensino Médio na disciplina de Matemática,

N3SM - Nota referente a 3ª Série do Ensino Médio na disciplina de Matemática.

5.3. **No caso de uso do Histórico Escolar do Ensino Médio (ou curso equivalente) emitidos a partir da adoção de um sistema de avaliação em escala numérica diferente da de 0 (zero) a 10 (dez) pontos**, para a indicação das Notas de Língua Portuguesa e Matemática que correspondem, respectivamente, as Áreas de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias e de Matemática e suas Tecnologias, a instituição de ensino deverá informar a equivalência entre as duas escalas e as informações poderão ser dadas no próprio documento de comprovação de escolaridade, apresentado pelo(a) candidato(a) ou em ofício a ser apresentado no ato da matrícula.

5.3.1. Na hipótese de não ser informada pela instituição de ensino a correspondência entre as escalas, as notas numéricas registradas no documento de escolaridade **deverão ter seus valores convertidos, pelo(a) candidato(a), proporcionalmente à escala de 0 (zero) a 10 (dez)**, considerando-se o valor máximo da escala adotada pela instituição de ensino como correspondente à nota 10 (dez).

5.4. **No caso de uso do Histórico Escolar do Ensino Médio (ou curso equivalente) com notas registradas sob a forma de Conceitos, sem informação sobre os correspondentes valores numéricos**, para a indicação das Notas de Língua Portuguesa e Matemática que correspondem, respectivamente, as Áreas de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias e de Matemática e suas Tecnologias, o(a) candidato(a) deverá considerar a equivalência entre os Conceitos e Notas convertidos à escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, de acordo com o ANEXO II - TABELA DE EQUIVALÊNCIA ENTRE CONCEITOS E NOTAS deste Edital.

5.4.1. Deverá ser observado o cálculo das Notas de Língua Portuguesa e Matemática que correspondem, respectivamente, as Áreas de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias e de Matemática e suas Tecnologias, a partir do subitem 5.2 deste Edital, **no caso da indicação de Conceitos diferentes para cada uma das três séries cursadas durante o Ensino Médio (ou curso equivalente)**.

5.5. **No caso de Certificação do Ensino Médio; obtida mediante a participação no Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) e emitida pelas instituições certificadoras (Secretarias Estaduais de Educação ou Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia)**, cuja valorização da pontuação máxima a ser obtida é de 200 pontos com desvio padrão de 20 pontos; a pontuação máxima é de 180 pontos para as Áreas de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias e Matemática e suas Tecnologias e, para o cálculo das Notas de Língua Portuguesa e Matemática que correspondem, respectivamente, as Áreas de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias (NLCT) e de Matemática e suas Tecnologias (NMT), considere as fórmulas a seguir:

$$NLCT = \frac{(NALCT) \times 10}{180}$$

$$NMT = \frac{(NAMT) \times 10}{180}$$

Descrição:

NLCT - Nota de Língua Portuguesa que corresponde a Área de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias,
NALCT - Nota da Área de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias indicada no Certificado do Ensino Médio,
NMT - Nota de Matemática que corresponde a da Área de Matemática e suas Tecnologias (Matemática),
NAMT - Nota da Área de Matemática e suas Tecnologias indicada no Certificado do Ensino Médio.

5.6. **No caso de Certificação do Ensino Médio, obtida mediante a participação no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) e emitida pelas instituições certificadoras (Secretarias Estaduais de Educação e Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia)**, a pontuação máxima é de 1.000 pontos para as Áreas de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias (Língua Portuguesa) e Matemática e suas Tecnologias (Matemática) e, para o cálculo das Notas de Língua Portuguesa e Matemática que correspondem, respectivamente, as Áreas de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias (NLCT) e de Matemática e suas Tecnologias (NMT), considere as fórmulas a seguir:

$$NLCT = \frac{(NALCT) \times 10}{1.000}$$

$$NMT = \frac{(NAMT) \times 10}{1.000}$$

Descrição:

NLCT - Nota de Língua Portuguesa que corresponde a Área de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias,
NALCT - Nota da Área de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias indicada no Certificado do Ensino Médio,
NMT - Nota de Matemática que corresponde a da Área de Matemática e suas Tecnologias,
NAMT - Nota da Área de Matemática e suas Tecnologias indicada no Certificado do Ensino Médio.

5.7. Ocorrendo empate, o desempate será efetuado considerando-se os critérios na seguinte ordem:

I. Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição no Processo Seletivo de Administração Pública EaD (Histórico Escolar), conforme artigo nº 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso), dentre estes o de maior idade;

- II. Maior Nota obtida em Língua Portuguesa que corresponde a Área de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
III. Maior Nota obtida em Matemática que corresponde a Área de Matemática e suas Tecnologia;
IV. Maior idade.

6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 6.1. A Lista Preliminar do Resultado Final e a Lista do Resultado Final do PSPVRHE-UEMS-2021 serão divulgadas por meio do endereço eletrônico <http://www.uems.br/ingresso>, conforme o item 2 deste Edital.
6.2. Na Lista Preliminar do Resultado Final e na Lista do Resultado Final, observando-se a ordem das opções de cursos indicados pelo(a) candidato(a) por ocasião da sua inscrição, constarão os dados do(a) candidato(a), sendo: Unidade Universitária, Opção de Curso, Turno, Nome Completo, Documento de Identificação, Sistema de Concorrência, Classificação e Média Geral do Candidato.

7. DOS RECURSOS

- 7.1. O(A) candidato(a) poderá recorrer quando houver as seguintes publicações:
a) Divulgação da Lista Preliminar dos(as) Candidatos(as) Inscritos(as) e
b) Divulgação da Lista Preliminar do Resultado Final.
7.1.1. **O(A) candidato(a) poderá submeter recurso no período, conforme o item 2 deste Edital, por meio do e-mail copese@uems.br.**
7.1.2. O(A) candidato(a) só poderá enviar o Formulário de Recurso (ANEXO V - FORMULÁRIO DE RECURSO) uma única vez para cada período de recurso, não sendo possível inserir novas informações após envio.
7.1.3. **Os recursos deverão conter justificativa e cópia digitalizada de documentos para comprovação, sob pena de não conhecimento.**
7.1.4. **O Formulário de Recurso e a(s) cópia(s) digitalizada(s) de documento(s) devem estar em arquivo único e em formato de Portable Document Format (PDF).**
7.1.5. O recurso poderá versar sobre erro e/ou inconsistência de dados.
7.2. Serão indeferidos os recursos que não observarem a forma (Formulário de Recurso) e o prazo (período e horário), conforme constam no item 2 e no ANEXO V - FORMULÁRIO DE RECURSO deste Edital.
7.3. Não serão aceitos recursos protocolados pessoalmente, via postal, fax e/ou qualquer outro meio.
7.4. Em nenhuma hipótese caberá recurso à decisão que apreciar o recurso.
7.5. A DIND/UEMS não se responsabilizará por solicitação de recurso não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e a conexão à Internet.

8. DAS MATRÍCULAS

- 8.1. Os(As) candidatos(as) classificados(as) e que estiverem incluídos até o limite de vagas estabelecido neste Edital por Unidade Universitária, Curso e sistema de concorrência, conforme ANEXO I - CURSOS E VAGAS deste Edital, **serão convocados(as), exclusivamente por meio de editais específicos, para realizar sua matrícula nas datas, horários e locais especificados nos respectivos Editais de Convocação para Matrícula, disponibilizados no endereço eletrônico <http://www.uems.br/ingresso>.**
8.1.1. O(A) candidato(a) que for convocado(a) para matrícula **no curso de sua primeira opção, indicada na Ficha Digital de Inscrição, será excluído da lista de classificação do curso de sua segunda opção.**
8.1.2. O(A) candidato(a) que for convocado(a) para matrícula **no curso de sua segunda opção, indicada na Ficha Digital de Inscrição, permanecerá na lista de classificação do curso de sua primeira opção.**
8.2 A matrícula será realizada segundo os critérios estabelecidos pela UEMS, no limite das vagas, por curso, turno, Unidade Universitária e cota respectiva, mediante a entrega de documentos, conforme editais específicos.
8.3. A efetivação das matrículas dos(as) candidatos(as) classificados(as) em todos os sistemas de concorrência do PSPVRHE-UEMS-2021 obedecerá ao disposto no Regimento Geral, no Regimento Interno dos Cursos de Graduação e nos editais específicos.
8.3.1 Os(As) candidatos(as), cujos estudos durante o Ensino Médio tenham sido realizados no exterior, deverão apresentar declaração de equivalência de estudos, fornecidos pelo órgão competente.
8.3.2. Candidatos(as) egressos ou mesmo cursando outro curso da UEMS também deverão obedecer aos requisitos do item 8.2 deste Edital.
8.6. **A não apresentação de qualquer um dos documentos constantes nos Editais de Convocação para Matrícula ou inveracidade de informações implicará a não efetivação da matrícula e a perda do direito à vaga.**
8.7. A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o seu cancelamento, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.
8.8. Observada a ordem de pontuação dos(as) candidatos(as), a UEMS reserva-se o direito de efetuar novas chamadas.
8.9. Antes de efetuar o seu Requerimento de Matrícula, o(a) candidato(a) deverá conhecer este Edital e seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.
8.10. Caso o número de candidatos(as) aprovados(as) em cada regime de cotas, seja inferior ao número de vagas, proceder-se-á da seguinte maneira:
I. as vagas remanescentes do regime de cotas para negros serão preenchidas por candidatos(as) das cotas para indígenas, obedecendo à ordem de classificação;
II. as vagas remanescentes do regime de cotas para indígenas serão preenchidas por candidatos(as) das cotas para negros, obedecendo à ordem de classificação;
III. ainda havendo vagas remanescentes nos regimes de cotas para negros e indígenas, as mesmas serão preenchidas por candidatos(as) do regime de cotas para residentes em Mato Grosso do Sul, obedecendo à ordem de classificação;
IV. as vagas remanescentes das vagas gerais serão preenchidas pelos(as) candidatos(as) do regime de cotas para residentes em Mato Grosso do Sul;
V. as vagas remanescentes do regime de cotas para residentes em Mato Grosso do Sul serão preenchidas pelos candidatos às vagas gerais.

- 8.11. A matrícula será efetuada pelo(a) candidato(a) ou por terceiro(a), mediante procuração simples, conforme Edital da Convocação para a Matrícula.
- 8.12. Perderá automaticamente o direito à vaga e será considerado(a) formalmente desistente o(a) candidato(a) convocado(a) que não efetuar a matrícula nas datas estabelecidas para a realização desses procedimentos ou que não apresentar qualquer dos documentos listados para matrícula.
- 8.13. **É de exclusividade responsabilidade do(a) candidato(a) a observância da data, horário e local de atendimento e demais procedimentos para matrícula, disponibilizados no endereço eletrônico <http://www.uems.br/ingresso>.**
- 8.14. O(A) acadêmico(a) terá sua matrícula cancelada caso não compareça às aulas nos 10 (dez) primeiros dias letivos.

9. DAS BANCAS DE VERIFICAÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS(AS) NEGROS (PRETOS OU PARDOS)

- 9.1. Entende-se Verificação Fenotípica como uma ação complementar à autodeclaração dos(as) candidatos(as) negros (pretos e pardos), que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, por aferição presencial e/ou virtual para fins de preenchimento de vagas nos cursos de graduação, pós-graduação e provimentos de cargos públicos da UEMS.
- 9.2. O uso de bancas de Verificação Fenotípica/Heteroidentificação pauta-se pelos documentos jurídicos e princípios históricos basilares da equidade e tem como finalidade garantir a publicidade, a ampla defesa e o contraditório.
- 9.3. Para avaliação dos fenótipos serão constituídas, nas Unidades Universitárias indicadas nos editais, no mínimo 1 (uma) banca de Verificação Fenotípica/Heteroidentificação com, no mínimo, 3 (três) membros em cada uma.
- 9.4. Compõem as bancas: docentes, técnicos administrativos, estudantes de Graduação e Pós-Graduação cotistas da UEMS, egressos cotistas e/ou membros da sociedade civil organizada ligada a questões étnico-raciais.
- 9.5. A Banca de Verificação Fenotípica/Heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo(a) candidato(a) à vaga reservada para negros.
- 9.6. Fenótipo define-se como o conjunto de características visíveis do indivíduo, predominantemente, a cor da pele (preta ou parda), a textura do cabelo (crespo ou enrolado) e o formato do rosto (nariz largo e lábios grossos e amarronzados), as quais, combinadas, permitirão validar ou invalidar a condição étnico-racial afirmada pelo candidato autodeclarado negro (preto ou pardo), para fins de ocupação de vaga, objeto de cotas ou reserva.
- 9.6.1. Os critérios fenotípicos que devem ser observados pela Banca de Verificação são os que possibilitam, nas relações sociais estabelecidas, o reconhecimento do indivíduo como negro, de cor/raça preta ou de cor/raça parda.
- 9.6.2. Os genótipos que se definem como a ascendência ou colateralidade familiar do(a) candidato(a), não serão considerados em nenhuma hipótese para os fins de averiguação da autodeclaração de pessoa negra (preta ou parda) do(a) candidato(a).
- 9.7. O procedimento de Verificação Fenotípica será presencial ou virtual, conforme previsto em Edital específico.
- 9.7.1. Durante o procedimento de verificação presencial ou virtual, será vedado ao(a) candidato(a) o uso de quaisquer acessórios tais como boné, chapéu, óculos de sol, maquiagem, entre outros, que impeçam, dificultem ou alterem a observação de suas características fenotípicas.
- 9.8. O(A) candidato(a) que não estiver disponível perante a Banca de Verificação Presencial, no dia, local e horário estabelecidos em comunicação oficial da Universidade, terá a sua autodeclaração (pretos e pardos) não confirmada em caráter definitivo, não efetuará matrícula e será eliminado(a) do Processo Seletivo.
- 9.9. O(A) candidato(a) que não estiver disponível perante a Banca de Verificação Virtual, na plataforma virtual, no dia e no horário estabelecidos em comunicação oficial da Universidade, terá a sua autodeclaração (pretos e pardos) não confirmada em caráter definitivo e não efetuará matrícula, sendo eliminado(a) do processo seletivo.
- 9.10. O(A) candidato(a) que não puder se apresentar à Banca de Verificação Fenotípica/Heteroidentificação, presencial ou virtual, local/plataforma virtual, no dia e horário para os quais foi convocado(a), por razões legais, deverá fazer-se representar por um procurador, legalmente constituído, perante a Comissão de Averiguação, na data de sua convocatória **para agendamento de novo procedimento de Verificação Fenotípica**.
- 9.10.1. O procurador deverá, obrigatoriamente, apresentar aos membros da Banca de Verificação Fenotípica/Heteroidentificação, os documentos que comprovem a impossibilidade de participação supracitada **em até 48 (quarenta e oito) horas após sua data convocatória**.
- 9.11. O(A) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, comparecer munido de documento de identidade oficial com foto, atualizado nos últimos 10 (dez) anos, ou válido, no caso de digital, para fins de identificação.
- 9.11.1. Durante a sessão de Verificação Fenotípica é obrigatório ao(a) candidato(a) menor de 18 (dezoito) anos de idade se fazer acompanhar por uma pessoa que seja o seu responsável legal, presencialmente ou em plataforma digital, munido de documento de identidade oficial, com foto. Não será permitido ao responsável legal qualquer tipo de manifestação durante a sessão de Verificação Fenotípica.
- 9.11.2. Aos(As) candidatos(as) com deficiências será permitida a presença de acompanhante, presencialmente ou em plataforma digital, mediante comunicação prévia do(a) candidato(a) à Comissão responsável pelo processo seletivo, conforme Edital.
- 9.12. O(A) candidato(a) será considerado(a) não enquadrado(a) na condição de pessoa preta ou parda quando:
- I. não comparecer à entrevista;
- II. a maioria dos membros da Comissão de Avaliação considerar o não atendimento do quesito cor preta ou parda por parte do(a) candidato(a).
- 9.13. A deliberação pela Banca de Verificação Fenotípica/Heteroidentificação ocorrerá imediatamente após o término da entrevista.
- 9.14. Em atendimento ao direito ao contraditório e à ampla defesa, o(a) candidato(a) poderá apresentar pedido de reconsideração do parecer desfavorável à validação da condição étnico-racial afirmada pelo(a) candidato(a) autodeclarado(a) negro(a), no prazo de 12 (doze) horas.
- 9.14.1. A análise do pedido de reconsideração será feita por nova Banca de Verificação Fenotípica/Heteroidentificação, com membros diferentes da primeira banca que avaliou o(a) candidato(a) no procedimento inicial de Verificação Fenotípica.
- 9.14.2. Mantendo-se o resultado desfavorável à validação da condição étnico-racial afirmada pelo(a) candidato(a) autodeclarado(a) como negro(a) (preto(a) e pardo(a)), encerra-se a fase recursal.
- 9.15. Não será realizada a matrícula dos(as) candidatos(as) cujas autodeclarações não forem validadas em

definitivo no procedimento de verificação de critérios fenotípicos, complementar à autodeclaração dos(as) candidatos(as) negros(as) (pretos(as) e pardos(as)), ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação no vestibular e independentemente de alegação de boa-fé.

10. DA VERIFICAÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO DE INDÍGENAS

10.1 O uso de critérios de comprovação étnica pauta-se pelos documentos jurídicos e princípios históricos basilares da equidade e tem como finalidade garantir a publicidade e a ampla defesa e o contraditório.

10.2 Os(As) candidatos(as) que se inscreverem para as vagas reservadas às cotas para indígenas que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, nos cursos de graduação da UEMS, para realizar a matrícula em conformidade com o Edital, além dos documentos exigidos para os demais candidatos, deverão apresentar:

I. fotocópia do Histórico Escolar do Ensino Médio ou comprovante de conclusão, expedido por escola da Rede Pública de Ensino Federal, Estadual ou Municipal;

II. para identificação étnica, apresentar apenas um dos documentos:

- a) Registro Administrativo de Nascimento de Índio (RANI); ou
- b) Registro Administrativo de Casamento de Índio (RACI); ou
- c) certidão de Registro Civil de Nascimento com identificação étnica; ou
- d) Carteira de Identidade (RG) com identificação étnica; ou
- e) Autodeclaração, conforme modelo da UEMS (ANEXO IV - AUTODECLARAÇÃO PARA IDENTIFICAÇÃO ÉTNICA).

10.3. A não apresentação dos documentos exigidos no item 10.2 implicará na não efetivação da matrícula e a perda do direito à vaga.

10.4. Para comprovação da veracidade da autodeclaração do(a) candidato(a) como indígena poderá ser realizado, a qualquer tempo, por provocação ou por iniciativa própria da Administração, procedimento de averiguação em que se assegure ao(a) candidato(a) o contraditório e a ampla defesa.

10.5 O(A) candidato(a) não enquadrado(a) na condição de pessoa indígena, será excluído(a) do processo seletivo de ingresso na graduação e, se tiver sido matriculado(a), terá sua matrícula cancelada, sem prejuízo de comunicação à autoridade competente para apuração de responsabilidade na esfera criminal sobre a falsidade na declaração.

11. DA VERIFICAÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO DE RESIDENTES DE MATO GROSSO DO SUL

11.1. A UEMS reserva 10% (dez por cento) das vagas nos cursos de graduação destinadas aos(as) candidatos(as) que comprovem residência estabelecida no Estado de Mato Grosso do Sul por, no mínimo, 10 (dez) anos ininterruptos, em qualquer dos municípios do Estado, em período imediatamente anterior à inscrição no Processo Seletivo.

11.2. O(A) candidato(a) deverá apresentar, de forma alternativa, quaisquer dos documentos abaixo relacionados para comprovar cada ano de permanência no Estado de Mato Grosso do Sul, cuja autenticidade será aferida pela UEMS:

- I. histórico escolar do Ensino Fundamental e/ou Médio;
- II. contas de água, luz, telefone (celular ou fixo);
- III. contrato de aluguel com firma reconhecida em cartório;
- IV. declaração de Imposto de Renda;
- V. contracheque emitido por órgão público;
- VI. demonstrativos enviados pelo Instituto Nacional da Seguridade Social ou Secretaria de Receita Federal;
- VII. termo de rescisão de contrato de trabalho;
- VIII. boleto de cobrança de plano de saúde, condomínio, financiamento imobiliário ou mensalidade escolar;
- IX. fatura de cartão de crédito;
- X. extrato do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço enviado pelo Caixa Econômica Federal;
- XI. carnê de cobrança de Imposto Predial e Territorial Urbano ou Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores;
- XII. registro de Licenciamento de veículos;
- XIII. multa de trânsito;
- XIV. laudo de avaliação de imóvel emitido pela Caixa Econômica Federal;
- XV. escritura de imóvel;
- XVI. informações do Tribunal Regional Eleitoral sobre domicílio eleitoral.

11.2.1. Os documentos aptos à comprovação mencionada no item 11.2 deverão estar em nome do(a) candidato(a), dos pais ou dos responsáveis.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. **A UEMS reserva-se o direito de alterar o conteúdo deste Edital, responsabilizando-se por divulgar qualquer alteração nos endereços eletrônicos <http://www.uems.br> e <http://www.uems.br/ingresso>.**

12.2. A inscrição do(a) candidato(a) no processo seletivo da UEMS implica na autorização para utilização, pela Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, de suas informações constantes da sua ficha de inscrição.

12.3. A qualquer tempo poder-se-á cancelar a inscrição e a matrícula do(a) candidato(a), caso seja comprovada qualquer falsidade nas declarações e/ou a utilização de meios ilícitos nos documentos apresentados.

12.4. **É de inteira responsabilidade dos(as) candidatos(as) a consulta dos resultados, o cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital, bem como o acompanhamento de eventuais alterações por meio da página da UEMS na internet, no endereço eletrônico <http://www.uems.br/ingresso>.**

12.5. No caso de não preenchimento das vagas reservadas ou das vagas de ampla concorrência, as vagas remanescentes poderão ser preenchidas por meio de Processo Seletivo Permanente, conforme a Resolução CEPE-UEMS nº 2.180, de 02 de outubro de 2020.

12.5.1. Caso não haja mais candidatos(as) aprovados(as) para serem convocados(as), as vagas não ocupadas poderão ser destinadas a outro Processo Seletivo Permanente, podendo-se utilizar as notas do ENEM dos últimos 5 anos e/ou Histórico Escolar, com regras próprias e publicadas em Edital específico.

12.6. Serão instituídas pela UEMS Bancas de Verificação para as Autodeclarações, as quais irão verificar a veracidade da autodeclaração do candidato convocado para matrícula nas vagas reservadas às pessoas negras

(pretas ou pardas), conforme item 9 deste Edital.

12.7. Os(As) candidatos(as) convocados(as) para matrícula nas vagas reservadas aos indígenas deverão comprovar a condição de indígena no ato de matrícula, conforme item 10 deste Edital.

12.8. Os(As) candidatos(as) convocados(as) para matrícula nas vagas reservadas aos residentes em Mato Grosso do Sul deverão comprovar a condição de residente no ato de matrícula, por meio dos documentos exigidos no item 11 deste Edital.

12.9. **As convocações para matrícula serão divulgadas por meio de Edital no endereço eletrônico <http://www.uems.br/ingresso>, sendo responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar todas as convocações.**

12.10. O início das aulas será divulgado no Portal da UEMS, no endereço eletrônico <http://www.uems.br>.

12.11. Quaisquer dúvidas e informações suplementares poderão ser respondidas pela Divisão de Ingresso Discente (DIND/UEMS) via telefone (67) 3902-2516 ou por meio eletrônico no e-mail: dind@uems.br.

11.12. Os casos omissos, neste Edital, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Seleção da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

Dourados-MS, 19 de maio de 2021.

Profa. Dra. Maria José de Jesus Alves Cordeiro
Pró-Reitora de Ensino - PROE/UEMS

**ANEXO I – CURSOS E VAGAS
EDITAL N.º 56/2021 - PROE/UEMS**

**VAGAS OFERTADAS
PROCESSO SELETIVO PERMANENTE UEMS 2021
VAGAS REMANESCENTES - HISTÓRICO ESCOLAR
(PSPVRHE-UEMS-2021)**

| Unidade | Curso | Turno | Duração | Tipo de Graduação | Vagas Ofertadas | | | | |
|---------------------------------|--|----------|---------|-------------------|---------------------------------------|-------------------|----------------------|-------------------------|--------------|
| | | | | | Acesso Universal (Ampla Concorrência) | Cotas para Negros | Cotas para Indígenas | Cotas para Resid. em MS | Vagas Totais |
| Amambai | Ciências Sociais | Noturno | 4 anos | Licenciatura | 21 | 7 | 3 | 3 | 34 |
| Aquidauana | Engenharia Florestal | Integral | 5 anos | Bacharelado | 14 | 5 | 3 | 3 | 25 |
| Cassilândia | Letras - habilitação Português/Inglês | Noturno | 4 anos | Licenciatura | 15 | 5 | 2 | 2 | 24 |
| Cassilândia | Matemática | Noturno | 4 anos | Licenciatura | 22 | 7 | 4 | 4 | 37 |
| Dourados | Física | Noturno | 4 anos | Licenciatura | 18 | 6 | 3 | 3 | 30 |
| Dourados | Matemática | Noturno | 4 anos | Licenciatura | 11 | 4 | 2 | 2 | 19 |
| Dourados | Química | Noturno | 4 anos | Licenciatura | 14 | 5 | 2 | 2 | 23 |
| Dourados | Turismo | Noturno | 3 anos | Bacharelado | 16 | 5 | 3 | 3 | 27 |
| Glória de Dourados | Tecnologia em Produção Sucoalcooleira | Noturno | 3 anos | Tecnológico | 19 | 6 | 3 | 3 | 31 |
| Jardim | Geografia | Noturno | 4 anos | Licenciatura | 16 | 5 | 3 | 3 | 27 |
| Jardim | Letras - habilitação Português/ Inglês | Noturno | 4 anos | Licenciatura | 12 | 4 | 2 | 2 | 20 |
| Mundo Novo | Ciências Biológicas | Noturno | 4 anos | Licenciatura | 20 | 6 | 3 | 3 | 32 |
| Mundo Novo | Tecnologia em Gestão Ambiental | Noturno | 3 anos | Tecnológico | 21 | 7 | 3 | 3 | 34 |
| Naviraí | Engenharia de Alimentos | Integral | 5 anos | Bacharelado | 17 | 6 | 3 | 3 | 29 |
| N. Andradina | Matemática | Noturno | 4 anos | Licenciatura | 16 | 5 | 3 | 3 | 27 |
| Paranaíba | Ciências Sociais | Noturno | 4 anos | Bacharelado | 7 | 2 | 1 | 1 | 11 |
| Paranaíba | Ciências Sociais | Noturno | 4 anos | Licenciatura | 12 | 4 | 2 | 2 | 20 |
| Ponta Porã | Ciências Econômicas | Noturno | 4 anos | Bacharelado | 17 | 6 | 3 | 3 | 29 |
| Total de Vagas Ofertadas | | | | | 288 | 95 | 48 | 48 | 479 |

**ANEXO II - TABELA DE EQUIVALÊNCIA ENTRE CONCEITOS E NOTAS
EDITAL N.º 56/2021 - PROE/UEMS**

| Conceitos | Nota |
|----------------------------------|-------|
| A | 10,00 |
| Excelente | |
| Plenamente Satisfatório | |
| P | |
| Satisfatório Pleno | |
| Aprovado Superior | |
| Satisfatório com Aprofundamento | |
| Satisfatório Avançado | |
| Atingiu Todos os Objetivos | |
| Resultado Bom | |
| Muito Bom | |
| Desenvolvimento Progressivo Real | |
| MB | |
| Desenvolvido | |
| Aprovado Médio Superior | 9,00 |
| A- / B+ | 8,75 |
| Ótimo | |
| Aprovado Médio | |
| Aprovado Médio Inferior | 8,00 |
| B | 7,50 |
| Bom | |
| Significativo | |
| Aprovado | |
| Habilitado | |
| Promovido | |
| Concluído | |
| Proficiente | |
| Apto | |
| Satisfatório Médio | |
| Atingiu os Objetivos | |
| Atingiu a Maioria dos Objetivos | |
| C+ / B- | 6,25 |
| Regular para Bom | |

| Conceitos | Nota |
|--|------|
| C | 5,00 |
| Satisfatório | |
| Regular | |
| Suficiente | |
| Progressão Essencial | |
| Progressão Simples | |
| Aprendizagem Satisfatória | |
| Progressão Satisfatória | |
| Atingiu os Objetivos Essenciais | |
| Resultado Satisfatório | |
| Zona de Desenvolvimento Proximal | |
| Aprovado pelo Conselho | |
| R | |
| C- / D+ | |
| Promovido Parcialmente | |
| Aprovado com Dependência | |
| Aprendizagem Não Satisfatória | 3,00 |
| Razoavelmente Satisfatório | |
| Não Desenvolvido | 2,50 |
| D | |
| Sofrível | |
| Necessita de Intervenção | |
| Atingiu Parte dos Objetivos Essenciais | |
| Fora da Zona de Desenvolvimento Proximal | 1,25 |
| D- / E+ | |
| E | 0,00 |
| Não Satisfatório | |
| Insatisfatório | |
| Insuficiente | |
| Reprovado | |
| Retido | |
| Não promovido | |
| Progressão Não Avaliada | |
| Não Atingiu os Objetivos Essenciais | |
| Resultado Insatisfatório | |
| I | |

**ANEXO III – PESOS
EDITAL N.º 56/2021 - PROE/UEMS**

Os pesos estabelecidos pela Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), nas Áreas de Conhecimento para cada Curso, são os seguintes:

| Ciências Biológicas | Peso |
|---------------------------------------|------|
| Linguagem, Códigos e suas Tecnologias | 2 |
| Matemática e suas Tecnologias | 1 |

| | |
|---|-------------|
| Ciências Econômicas | Peso |
| Linguagem, Códigos e suas Tecnologias | 2 |
| Matemática e suas Tecnologias | 2 |
| Ciências Sociais | Peso |
| Linguagem, Códigos e suas Tecnologias | 2 |
| Matemática e suas Tecnologias | 1 |
| Engenharia de Alimentos | Peso |
| Linguagem, Códigos e suas Tecnologias | 1 |
| Matemática e suas Tecnologias | 3 |
| Engenharia Florestal | Peso |
| Linguagem, Códigos e suas Tecnologias | 2 |
| Matemática e suas Tecnologias | 1 |
| Física | Peso |
| Linguagem, Códigos e suas Tecnologias | 1 |
| Matemática e suas Tecnologias | 2 |
| Geografia | Peso |
| Linguagem, Códigos e suas Tecnologias | 2 |
| Matemática e suas Tecnologias | 1 |
| Letras | Peso |
| Linguagem, Códigos e suas Tecnologias | 3 |
| Matemática e suas Tecnologias | 1 |
| Matemática - U.U. Nova Andradina | Peso |
| Linguagem, Códigos e suas Tecnologias | 1 |
| Matemática e suas Tecnologias | 5 |
| Matemática - U.U. Cassilândia/Dourados | Peso |
| Linguagem, Códigos e suas Tecnologias | 1 |
| Matemática e suas Tecnologias | 4 |
| Química | Peso |
| Linguagem, Códigos e suas Tecnologias | 1 |
| Matemática e suas Tecnologias | 2 |
| Tecnologia em Gestão Ambiental | Peso |
| Linguagem, Códigos e suas Tecnologias | 2 |
| Matemática e suas Tecnologias | 1 |
| Tecnologia em Produção Sucrialcooleira | Peso |
| Linguagem, Códigos e suas Tecnologias | 2 |
| Matemática e suas Tecnologias | 1 |
| Turismo | Peso |
| Linguagem, Códigos e suas Tecnologias | 3 |
| Matemática e suas Tecnologias | 1 |

**ANEXO IV - AUTODECLARAÇÃO PARA IDENTIFICAÇÃO ÉTNICA
EDITAL N.º 56/2021 - PROE/UEMS**

AUTODECLARAÇÃO PARA IDENTIFICAÇÃO ÉTNICA

Declaro, para o fim específico de atender ao item 10.2 do Edital nº 56/2021 - PROE/UEMS, de 19 de maio de 2021, para Ingresso de Estudantes Indígenas da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul / UEMS, conforme a Convenção 169 da OIT, que, Identidade nº, pertence ao Povo Indígena, e é membro da Comunidade Indígena....., situada no(s) Município(s) de

Estou ciente de que, se for detectada inveracidade na declaração, estarei sujeito à penalidade prevista no item 10.3 do referido Edital.

....., de de

Assinatura do(a) Candidato(a)

| | |
|------------------------------------|---|
| Nome Legível da Liderança Indígena | Nome Legível do membro da comunidade indígena |
| Nº Cédula de Identidade | Nº Cédula de Identidade |
| Assinatura da Liderança Indígena | Assinatura do membro da comunidade Indígena |

**ANEXO V - FORMULÁRIO DE RECURSO
EDITAL N.º 56/2021 - PROE/UEMS**

| FORMULÁRIO DE RECURSO | | |
|---|------------------|-----------------------------------|
| Nome do(a) Candidato(a): | | |
| Documento de Identificação Nº: | Órgão Expedidor: | CPF: |
| Telefone para Contato: () | E-mail: | Edital Nº: 56/2021 - PROE/UEMS |
| Senhor Presidente da Comissão do Processo Seletivo Permanente UEMS 2021 Vagas Remanescentes ENEM: | | |
| O(A) candidato(a) acima identificado(a), concorrendo a uma vaga destinada aos candidatos dos cursos de | | |
| 1ª Opção: _____ | | |
| 2ª Opção: _____ | | |
| vem requerer a V. Sª. a revisão da: | | |
| <input type="checkbox"/> Divulgação da Lista Preliminar dos Candidatos Inscritos , com a seguinte justificativa: | | |
| <input type="checkbox"/> Divulgação da Lista Preliminar do Resultado Final , com a seguinte justificativa: | | |
| Documento(s) digitalizados que será(ão) anexados a esse recurso: | | |
| Nestes termos, pede deferimento. _____, _____ de _____ de 2021. _____ Nome do(a) Candidato(a) (por extenso) | | |

ATENÇÃO: Os documentos digitalizados que serão anexados e este formulário deverão estar em arquivo único e em formato de Portable Document Format (PDF).

PORTARIA PROAP-UEMS N 035, DE 19 DE MAIO DE 2021.

Designa servidores (as) para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo nº 1544/2016/UEMS - GCONT 7470, Processo nº 29/500908/2016.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Geral e pela Resolução COUNI-UEMS, Nº 479, de 23 de junho de 2016 e,

CONSIDERANDO a delegação de competência do Magnífico Reitor, conforme a Portaria UEMS, nº 028/2019, de 01 de outubro de 2019,